

PORTARIA N° 1564/2018

Substitui servidor anteriormente designado como fiscal do Contrato Administrativo nº 128/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Substitui-se o fiscal anteriormente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados referentes ao Contrato Administrativo nº 128/2012, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2012, pela servidora **Sabrina Angela Casagrande**, matrícula nº 1951.

Parágrafo Único: O Contrato Administrativo nº 128/2012 tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Gasparin, localizado na Rua Padre Luiz Padrazzani, nº 1466, em Serafina Corrêa, nos termos da Lei Municipal nº 2938, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo nº 128/2012, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento do Contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 128/2012, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 128/2012 e entrega do relatório relativo à execução do mesmo.

Serafina Corrêa, 17 de dezembro de 2018.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 17-12-2018

Gertrudes Pelissaro dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 17-12-2018 a 31-12-2018

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 17-12-2018

Redigido por: Jennyfer R. Zanluchi Scheffer